



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 11328 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2004.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 136.250,00 e cria elemento de despesa para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1.411, de 15 de outubro de 2004;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEAPES; Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 136.250,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), e cria elemento de despesa, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.


Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 11.297, de 08 de outubro de 2004, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


EDMUNDO LOPES DE SOUSA
Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração


JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.251, DE 25 DE OUTUBRO DE 2004

Art. 1º. Fica aprovado no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia o crédito adicional suplementar nº 1.000.000.000.000.000, com o valor de R\$ 136.250.000,00 (cento e trinta e seis milhões e duzentos e cinquenta mil reais) para atender às despesas com pessoal em exercício no âmbito do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confiere o art. 41, inciso V, da Constituição do Estado e autorização conferida no art. 141, inciso II, da Constituição do Brasil, resolve:

DECRETO

Art. 1º. Fica aprovado no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEAPES, Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesas com pessoal em exercício até o montante de R\$ 136.250.000 (cento e trinta e seis milhões e duzentos e cinquenta mil reais) para atender às despesas com pessoal em exercício no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do depósito no artigo anterior decorrente do transferido das dotações orçamentárias, incluídas no Anexo III deste Decreto e nos anexos especificados.

Art. 3º. Fica aprovada a programação das quotas interestaduais, estabelecidas pelo Decreto nº 11.251, de 08 de outubro de 2004, constantes Anexo III deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2004, 11ª hora da tarde.

IVO NARCISO CASSEL
Governador

EDMUNDO LOPES DE SOUSA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento, Pessoal e Administração

JOSE GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SIFIN

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II ANEXO DO DECRETO NRO.:		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR
	SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUCAO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL			
1901.226611236.1109	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS POPULARES	3390.3500	00	50.000,00
1901.226611238.1180	IMPL.DO COMPLEXO INDUST.E PORTUARIO	3390.3500	00	20.000,00
1901.236951215.1218	PROMOCAO E APOIO COMERCIAL. DOS PRODUTOS TURISTICOS.	3390.3900	00	66.250,00
TOTAL				136.250,00

CEPRORD

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		SUPLEMENTA
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR
	SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUCAO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL			
1901.236951015.2315	MANUTENCAO DA SETUR	3390.3500	00	136.250,00
TOTAL				136.250,00

CEPRORD

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:				QUOTAS TRIMESTRAIS
	TRIMESTRES				
UNIDADES ORCAMENTARIAS	I	II	III	IV	TOTAL
SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUCAO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL	15.194.360,45	6.175.936,66	15.084.499,53	38.675.801,36	75.130.598,00